

1. Código e Título do Projeto

PNUD BRA/18/008 – Fortalecimento da garantia e promoção de Direitos das Pessoas com Deficiência.

2. Número e Título do Edital

Edital nº 04/2023 – Tipologia com estudos sobre as pessoas com deficiência do Brasil.

3. Organismo Internacional

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD.

4. Secretaria Temática Demandante

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNDPD.

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Flavio Cireno

Cargo: Coordenador de apoio administrativo.

Supervisor Técnico (Substituto): Jonathas Rodrigo Bitencourt Duarte.

Cargo (Substituto): Servidor.

6. Antecedentes e Justificativa

A deficiência tem sido reconhecida como um importante desafio social e econômico em todas as sociedades contemporâneas, especialmente em países em desenvolvimento como o Brasil. No entanto, uma compreensão precisa da natureza e escala da deficiência, bem como das condições de vida das pessoas com deficiência, tem sido limitada por deficiências de dados adequados. Embora o censo tenha fornecido algumas informações sobre a prevalência da deficiência, tem havido uma falta crítica de dados mais detalhados, especialmente dados que podem informar a elaboração de políticas e a formulação de estratégias para melhorar a qualidade de vida e a inclusão social das pessoas com deficiência. Além disso, tem havido uma falta de indicadores apropriados para avaliar a eficácia de políticas e programas destinados a promover a inclusão e o bem-estar das pessoas com deficiência.

Considerando a necessidade de aprimorar o conhecimento sobre a situação das pessoas com deficiência no Brasil, o governo autorizou a nova edição do Plano Viver Sem Limites em 08 de maio do presente ano. Este plano visa fortalecer e expandir as políticas e programas existentes que promovem a inclusão social, o bem-estar e a autonomia das pessoas com deficiência.

Para alcançar esses objetivos, a nova edição do Plano Viver Sem Limites precisa ser informada por uma base de evidências sólida e atualizada. Assim, a contratação de um consultor para a realização dos seis produtos especificados é de fundamental importância.

O Produto 1 fornecerá um perfil atualizado da população com deficiência no Brasil, contribuindo para uma melhor compreensão de suas características sociais e econômicas, e permitindo a identificação de lacunas e oportunidades para ação política. O Produto 2 vai mapear as bases de dados existentes sobre pessoas com deficiência, identificando potenciais fontes de informação para a formulação e avaliação de políticas.

Os produtos 3 a 6 são essenciais para o desenvolvimento de uma série de indicadores que podem informar e avaliar as ações em áreas chave de intervenção: empregabilidade, educação, saúde e acesso à proteção e assistência social. Esses indicadores permitirão ao governo monitorar o progresso e avaliar o impacto das políticas e programas voltados para as pessoas com deficiência, bem como identificar áreas que precisam de atenção adicional.

Em conclusão, a contratação do consultor para desenvolver estes produtos permitirá ao governo implementar e monitorar a nova edição do Plano Viver Sem Limites de uma forma eficaz e baseada em evidências, em última análise, contribuindo para a realização do objetivo central do plano: promover a inclusão social e a autonomia das pessoas com deficiência no Brasil.

## 7. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto 3: Plano de fortalecimento da produção de dados e pesquisas aplicadas sobre os direitos da pessoa com deficiência desenvolvido.

Atividade: 3.3 – Definir indicadores e realizar estudos e levantamentos para conhecer os diversos perfis das pessoas com deficiência no Brasil

## 8. Finalidade da Contratação

Contratação de pessoa física especializada em análise de microdados visando elaborar, a partir das bases de dados disponíveis, tipologia com os diversos perfis sociodemográficos das pessoas com deficiência no Brasil visando à elaboração de políticas públicas adequadas a cada perfil e à elaboração de indicadores de monitoramento de políticas públicas adequadas a cada perfil.

## 9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

### 9.1. Requisitos Obrigatórios:

9.1.1. Formação acadêmica: Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas, Estatística, Sociologia, Ciência Política ou similar, em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.1.2. Experiência profissional, no mínimo, 3 anos em atividades profissionais que envolvem o manuseio de microdados de bases de dados relacionadas a temas sociais.

### 9.2. Requisitos Desejáveis:

9.2.1. Formação acadêmica: Doutorado em Ciências Sociais Aplicadas, Estatística, Sociologia, Ciência Política ou similar em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.2.2. Experiência profissional de até 5 anos em atividades profissionais que envolvem a elaboração ou uso de indicadores de monitoramento ou avaliação de políticas públicas relacionadas aos direitos de pessoas com deficiência.

## 10. Atividades a serem desenvolvidas

1.1. Elaboração, a partir de pesquisas censitárias e amostrais de tipologia sociais das pessoas com deficiência, classificando-as segundo critérios como renda, escolaridade e domicílio e apresentando estatísticas descritivas de cada categoria.

1.2. Mapeamento de bases de dados de registros administrativos com dados referentes a pessoas com deficiência.

1.3. Elaboração de sintaxes visando à análise de microdados referentes à realização de direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais de pessoas com deficiência.

1.4. Identificação de variáveis identificadoras de pessoas com deficiência.

1.5. Realização de entrevistas.

1.6. Elaboração de relatórios técnicos.

1.7. Participação em reuniões.

1.8. Levantamento e análise de dados.

1.9. Sistematização de informações.

## 11. Produtos e Resultados Esperados

Produtos	Descrição
<b>Produto 1:</b> Perfil da população com deficiência brasileira	Documento técnico elaborado a partir de pesquisas com tipologia social das pessoas com deficiência, classificando-as segundo critérios como renda, escolaridade e domicílio e apresentando estatísticas descritivas de cada categoria.
<b>Produto 2:</b> Mapeamento de bases de dados de registros administrativos com dados referentes a pessoas com deficiência	Documento técnico apresentando mapeamento das bases de dados existentes no sistema estatístico nacional que incluem variáveis para a identificação de pessoas com deficiência ou de serviços a elas destinados.
<b>Produto 3:</b> Matriz de indicadores referentes à empregabilidade das pessoas com deficiência e sua promoção.	Documento técnico apresentando matriz de indicadores referentes à empregabilidade das pessoas com deficiência, bem como à promoção desta empregabilidade, a partir de dados de bases como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e a Base de Gestão de Intermediação de Mão de Obra (BG-IMO), do Ministério do Trabalho.
<b>Produto 4:</b> Matriz de indicadores referentes à escolaridade de pessoas com deficiência e sua promoção.	Documento técnico apresentando matriz de indicadores referentes à escolaridade de pessoas com deficiência, bem como à promoção desta, a partir de dados de bases como o Censo Escolar e o Censo do Ensino Superior, do Ministério da Educação.
<b>Produto 5:</b> Matriz de indicadores referentes à promoção da saúde de pessoas com deficiência e sua promoção.	Documento técnico apresentando matriz de indicadores referentes à escolaridade de pessoas com deficiência, bem como à promoção desta, a partir de dados de bases como a Vigilância de Violência e Acidentes (VIVA/SINAN) e do Sistema de Informações Hospitalares, entre outros.
<b>Produto 6:</b> Matriz de indicadores referentes ao acesso de pessoas com deficiência à proteção e assistência sociais	Documento técnico apresentando matriz de indicadores referentes ao acesso de pessoas com deficiência à proteção e assistência sociais, com base em dados do Cadastro Único e de outras fontes que se façam possíveis.

Observação: Os documentos técnicos previstos deverão ser entregues em formato editável (DOCX e XLSX) e em PDF, devidamente revisados e formatados, conforme regras da ABNT.

## 12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual

Produto 1	40 dias	R\$ 11.028,00	10%
Produto 2	100 dias	R\$ 16.542,00	15%
Produto 3	150 dias	R\$ 22.056,00	20%
Produto 4	205 dias	R\$ 27.570,00	25%
Produto 5	265 dias	R\$ 22.056,00	20%
Produto 6	300 dias	R\$ 11.028,00	10%
Total	--	R\$ 110.282,00	100%

Observações:

- a) É facultado ao Supervisor Técnico solicitar a entrega de uma versão prévia do produto antes das datas acima estipuladas para acompanhamento e orientação do trabalho.
- b) As datas da tabela se referem ao prazo máximo para entrega dos produtos. O pagamento é realizado somente após ateste de conformidade e aprovação do MDHC.
- c) A depender das necessidades gerenciais do MDHC, a ordem de entrega dos produtos poderá ser alterada mediante acordo com a pessoa consultora selecionada.

### 13. Valor Total do Contrato

1.10. O valor da hora trabalhada considerada para esta consultoria é de: R\$ 62,66 totalizando: R\$ 110.282,00 (cento e dez mil duzentos e oitenta e dois reais).

Observação: O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado, o tempo necessário para sua realização e a Portaria nº 3133/2019.

### 14. Forma de Pagamento

2.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.

2.2. Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

2.3. Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

2.4. Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas em contrato.

2.5. Ao Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).

2.6. Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

2.7. Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.

## 15. Duração do Contrato

3.1. A duração do contrato é de 320 dias após assinatura do contrato.

## 16. Insumos

- Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão;
- Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 – promulga a convenção internacional das pessoas com deficiência.

## 17. Previsão de Viagens

17.1 O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Secretaria Temática, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência. Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais não serão custeadas pelo Projeto, caso o(a) selecionado(a) não resida no Distrito Federal.

17.2 Estão previstas, ao longo do contrato, a realização de viagens que subsidiarão o objetivo da consultoria e o desenvolvimento dos produtos. As despesas relativas a passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto.

## 18. Localidade do Trabalho

18.1 Local de Trabalho: Território Nacional

## 19. Número de Vagas

19.1 Número de Vagas: 1.

## 20. Inscrições

3.2. Os interessados em participar do certame deverão inscrever-se por meio do envio do currículo padrão para [editais.sndpd@mdh.gov.br](mailto:editais.sndpd@mdh.gov.br) até a data limite para inscrição.

3.3. O currículo deverá ser, obrigatoriamente, conforme o modelo do Anexo IV, contendo no máximo 4 (quatro) páginas, em PDF e em língua portuguesa; arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

3.4. No e-mail deve constar “Projeto PNUD BRA/18/008 – Edital nº 04/2023 (Republicação)” para identificação da vaga a que se candidata.

3.5. As inscrições que não atenderem a tais requisitos serão consideradas inválidas, sendo os candidatos desconsiderados na continuidade do certame.

## 21. Observações Importantes

4.1. Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação até a data prevista no contrato.

- 4.2. Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- 4.3. Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- 4.4. Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- 4.5. O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica. A mera entrega não implica a obrigatoriedade de pagamento até que haja aprovação do produto apresentado.

## 22. Disposições Finais

- 5.1. Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.
- 5.2. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o MDHC ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.
- 5.3. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MDHC.
- 5.4. O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDHC, mesmo depois de encerrado o contrato.
- 5.5. De acordo com o Art. 22, § 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional ou que esteja em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.

## ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

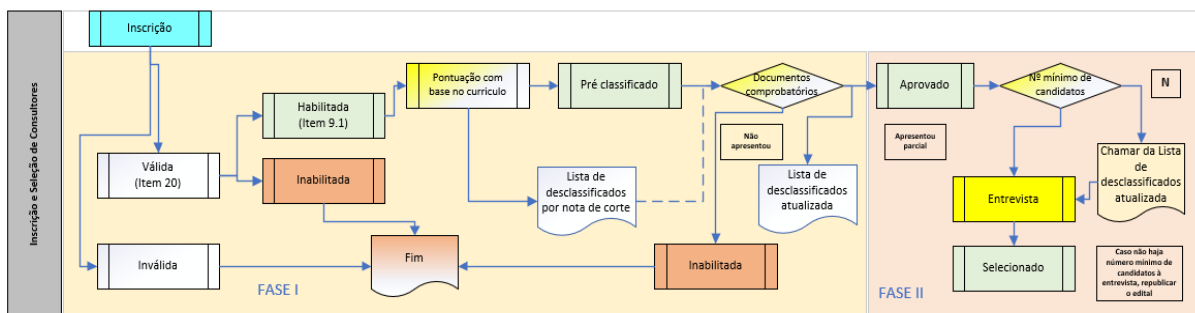
Os currículos recebidos serão avaliados em duas fases, como segue.

Para efeito desse edital, considerar-se-á a inscrição como:

- válida – aquela que atende aos requisitos do item 20;
- inabilitada – aquela que não atende aos requisitos obrigatórios do item 9.1; e
- habilitada – aquela que atende aos requisitos obrigatórios do item 9.1.
- classificada – aquela que apresentou nota igual ou superior à Nota de Corte;
- desclassificada – aquela que apresentou nota inferior à Nota de Corte ou não atende aos requisitos obrigatórios do item 9.1;
- aprovada – aquela apta para a Fase II – Entrevista;
- selecionada – pessoa candidata selecionada para contratação.

Após a pontuação, as pessoas candidatas habilitados poderão ser desclassificadas, caso sua pontuação fique abaixo da Nota de Corte, conforme **item i** da FASE I – Análise Curricular, deste anexo.

A fim de facilitar o entendimento, encontra-se apresentado de forma resumida, abaixo o fluxograma do processo de seleção:



Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

### 1. FASE I – Análise Curricular

- As inscrições válidas terão, inicialmente, os seus currículos analisados quanto ao cumprimento ou não dos requisitos obrigatórios do item 9.1.
- As inscrições que não cumprirem algum dos requisitos obrigatórios do item 9.1 serão consideradas inabilitadas.



- c) Apenas as inscrições habilitadas serão pontuadas com base nos critérios estabelecidos nesse edital. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste Edital). Não haverá sobreposição de tempo para efeitos de contagem de tempo de experiência prévia.
- d) A pessoa candidata classificada nessa fase deverá encaminhar os comprovantes dos requisitos declarados no currículo antes da fase de entrevista, em data a ser definida, sob pena de inabilitação.
- e) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida. A Comissão Temporária de Seleção pode solicitar complementação de informações.
- f) No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão; documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.
- g) Caso a pessoa candidata não comprove a experiência declarada no currículo, total ou parcialmente, ela pode ser inabilitada ou desclassificada, respectivamente.
- h) Obrigatório: mínimo de 03 (três) candidatos aptos para a entrevista, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Na falta da quantidade mínima estabelecida, devem ser convocadas para apresentação da documentação as próximas pessoas candidatas da classificação, até a quantidade mínima.
- i) Persistindo a falta da quantidade mínima de pessoas candidatas para a entrevista, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados.
- j) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à Comissão de Seleção, que pode entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) candidatos classificados para a Fase II.

## 2. **FASE II – Entrevista**

- a) **IMPORTANTE:** Conforme item “d” do item anterior, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios no prazo a ser estabelecido pela área responsável. Caso o candidato não comprove a experiência declarada no currículo, pode ser inabilitado ou desclassificado.
- b) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – a critério da Comissão de Seleção. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- c) A Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.
- d) Principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; domínio de metodologias de análise quantitativa;

conhecimentos sobre políticas para a pessoa com deficiência; conhecimentos sobre o sistema estatístico nacional, etc.

## ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA POR FASE

### 1. FASE I: Até 70 pontos (nota máxima da fase de análise curricular)

Formação Acadêmica	Até 30 pontos
Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. (obrigatória)	20 pontos
Doutorado em Ciências Sociais Aplicadas em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. (desejável)	10 pontos

Experiência Profissional	Até 40 pontos
Experiência profissional de, no mínimo, 3 anos em atividades profissionais que envolvem o manuseio de microdados de bases de dados relacionadas a temas sociais. (obrigatória)	Até 30 pontos 3 anos completos: 5 pontos 4 anos completos: 10 pontos 5 anos completos: 15 pontos 6 anos completos: 20 pontos 7 anos completos: 25 pontos 8 anos completos: 30 pontos
Experiência profissional de até 5 anos em atividades profissionais que envolvem a elaboração ou uso de indicadores de monitoramento ou avaliação de políticas públicas relacionadas aos direitos de pessoas com deficiência. (Desejável)	1 a 1 ano e 11 meses: 3 pontos 2 a 3 anos e 11 meses: 6 pontos 4 a 5 anos: até 10 pontos Até 10 pontos

Obs.:

I - Serão considerados anos completos na avaliação do tempo total da experiência profissional, sem sobreposição de períodos caso tenham sido executados contratos de consultoria simultaneamente.

II – Experiências em contratos de consultoria com organismos internacionais serão consideradas, no máximo, 12 meses cada.

2. FASE II: Até 30 pontos (nota máxima da fase de entrevista)

2.1 A pontuação máxima da Fase II é 30 pontos, que devem ser distribuídos conforme a quantidade de perguntas realizadas na entrevista, a ser definida pela Comissão de Seleção.

2.2 A entrevista visa avaliar os conhecimentos sobre políticas públicas voltados para a área temática e demais competências e habilidades necessárias à boa execução da consultoria.

3.

Item	Até 30 pontos
4 perguntas	20 pontos (5 por pergunta)
Exercício de produção de sintaxe de análise estatística (em linguagem SPSS ou R) de uma base de dados pública, visando à geração produção de tabelas cruzadas em estatística sobre direitos da pessoa com deficiência	10 pontos

Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE/AÇÃO	DATAS PROVÁVEIS
1. Inscrições	30 dias corridos.
2. Habilitação, análise e pontuação das qualificações classificatórias (Fase I)	Até 5 dias úteis após o fim das inscrições.
3. Agendamento para a Fase II – entrevistas individuais por telefone/vídeo-chamada.	Até 2 dias úteis após a fase de classificação.
4. Realização das entrevistas (Fase II)	Até 3 dias úteis após o agendamento de entrevistas.
5. Divulgação do resultado final	Até 15 dias úteis após a realização de entrevistas.
6. Processo de contratação pelo PNUD	Até 15 dias úteis da divulgação da candidatura selecionada.
7. Início da consultoria	Assinatura do contrato

## ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

---

### 1. MOTIVOS DE INVALIDAÇÃO, INABILITAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E VEDAÇÕES LEGAIS

#### 1.1 INVALIDAÇÃO

- Não atendimento ao **item 20** deste edital.

#### 1.2 INABILITAÇÃO

- Não cumprimento de requisito obrigatório do **item 9.1**;
- Não comprovação dos requisitos obrigatórios indicados no currículo.

#### 1.3 DESCLASSIFICAÇÃO

- Nota de Corte: quando for o caso;
- Não comprovação das informações declaradas no currículo.

#### 1.4 VEDAÇÕES LEGAIS – MOTIVO DE INABILITAÇÃO

- Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional, conforme **item 22.1**;
- Cumprimento de interstício, conforme **item 22.5**.

### 2. RESULTADO FINAL

A nota da **Fase I** corresponderá a **70%** da pontuação final e a nota da **Fase II** será equivalente a **30%** da pontuação final. A pessoa candidata que obtiver a **maior nota**, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), **de acordo com os pesos** descritos acima, será **selecionada** para a vaga ora ofertada.

Caso o primeiro colocado não possa assumir a vaga, será **convocada a pessoa candidata** que obtiver a **segunda maior pontuação** e assim sucessivamente.

Na **classificação final**, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como **desempate** a pontuação no quesito **Experiência Profissional**, seguido pela **Entrevista** e, por último, a **idade**.

## ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- Seja **objetiva/o**, inclua apenas informações que guardem relação com os requisitos indicados no Termo de Referência. Informações e experiências excedentes não são computadas na análise do currículo.
- Preencha as informações nos campos indicados, com atenção para o que está sendo requisitado.
- Limite de **5 páginas** por currículo, **não** exceda essa quantidade.

### Consultor Individual - Currículo Padrão

#### 1. VAGA PRETENDIDA

Número do Edital	Perfil

#### 2. INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo	Data de Nascimento
E-mail	Telefone Celular / Fixo
Endereço Completo	

#### 3. FORMAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA

Detalhar somente os títulos de formação acadêmica obrigatória requisitada pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO
------------------	-----------------------	--	------------------

<i>Indique em cada linha: graduação, especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

#### 4. FORMAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL

Detalhar somente os títulos de formação acadêmica desejável requisitadas pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO
<i>Indique em cada linha: graduação, especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

#### 5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA

Detalhar somente as experiências profissionais que se enquadram como obrigatórias, conforme especificações de áreas do Edital. Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
<i>Indique o local da instituição e o cargo ocupado.</i>	<i>Descreva brevemente as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>


## 6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL

Detalhar somente as experiências profissionais que se enquadram como desejáveis, conforme especificações de áreas do Edital. Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

**Observação:** A experiência não será pontuada em duplicidade, caso já tenha sido relacionada na experiência profissional obrigatória, não repetir aqui

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
<i>Indique o local da instituição e o cargo ocupado.</i>	<i>Descreva brevemente as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este espaço é opcional e destinado para eventuais anotações complementares. Caso você faça uso dele, lembre-se de ser conciso.

--

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O  
SERVIÇO PÚBLICO

---

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ [nome completo, sem abreviações],  
declaro para os devidos fins que, nesta data:

1.

Não sou servidor(a) público(a) ativo(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como empregado(a) de suas subsidiárias e controladas (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, artigo 7º, e Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, inciso VII do caput).

Sou servidor(a) público(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, em fruição de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, portanto apto a receber pagamento por serviços de consultoria prestados (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, § 3º).

Sou professor universitário vinculado a instituição pública e apresentarei aprovação do dirigente máximo do órgão ou entidade a qual estou vinculado para a realização de pesquisas e estudos de excelência vinculado ao Código do Edital, bem como declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, § 1º, inciso VI, alínea b, item 2).

Sou bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq matriculado em programa de pós-graduação no país, podendo portanto receber pagamento por serviços de consultoria prestados, desde que esses serviços se vinculem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica (Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, artigo 1º).



2. Não possuo nenhum outro contrato firmado com Organismos Internacionais, nos termos do artigo 22, § 4º, da Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017;
3. Atendo as exigências prescritas na Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, quanto aos prazos de interstício para contratos a serem firmados no âmbito de projetos executados em parceria com Organismos Internacionais, especificamente ao que preceitua ao artigo 22, § 5º, incisos I a III;
4. Caso venha a celebrar qualquer outro contrato por meio de cooperação técnica com Organismos Internacionais, imediatamente pedirei o desligamento do presente processo seletivo, e;
5. Estou ciente da **não isenção** de tributação sobre a remuneração decorrente do presente contrato, obrigando-me ao pagamento de impostos, contribuições sociais, taxas, encargos e demais tributos devidos em função das importâncias recebidas, sendo o único responsável por toda tributação devida sob a forma de recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão) no mês do recebimento e na Declaração de Ajuste Anual, nos termos do Artigo 21 da Instrução Normativa SRF nº 208 de 2002.

Em tempo, ratifico todas as informações prestadas por mim e registradas no currículo. Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ [Assinatura]

**CPF:**

**RG:**